



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 02/2016

DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

**AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO FAZER O
REAJUSTE DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MALTA - PB, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA, ESTADO DA PARAÍBA, encaminha para tramitação e posterior votação do Projeto de Lei seguinte:

Art. 1º. Esta Lei tem como objetivo proporcionar reajuste no vencimento dos servidores efetivos e cargos comissionados, tendo validade no âmbito do município de Malta-PB.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reajuste de 11,68% (onze vírgula sessenta e oito por cento), aos servidores, que percebem com base em salário mínimo nacional, excetuando do reajuste as pessoas que percebem acima do mínimo nacional.

Art. 3º. O reajuste concedido no artigo anterior terá validade a partir de primeiro de janeiro de 2016.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo municipal, obrigado a pagar, no mínimo, o salário mínimo de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), como menor salário pago ao funcionalismo do quadro efetivo ou suplementar, bem como ao ocupante de menor cargo comissionado ou de confiança desta Prefeitura.

Art. 5º. As despesas geradas com a presente Lei, correrão por conta das dotações próprias e destinadas aos pagamentos de pessoal, como previsto no Orçamento Vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos financeiros retroativos ao dia 1º de janeiro de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA,
EM 12 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**MANOEL BENEDITO DE LUCENA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

RECEBIDO
EM 12/02/16

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.961/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro - Malta - PB - CEP: 58.713 - 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com